



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

C A I E I R A S

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 09/02/93

M E N S A G E M Nº 2014

PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

À apreciação dessa Augusta Casa de Leis, submeto Projeto de Lei que tem o escopo de obter autorização Legislativa necessária, para conceder, a título gratuito, direito perpétuo de utilização da sepultura de nº 138, Quadra "G" do Cemitério da Saudade, neste Município de Caieiras, à Sra. **VITALINA FRANCISCA**.

Dona Vitalina Francisca faleceu no dia 03 de Outubro do ano findo, com mais de 100 (cem) anos de idade.

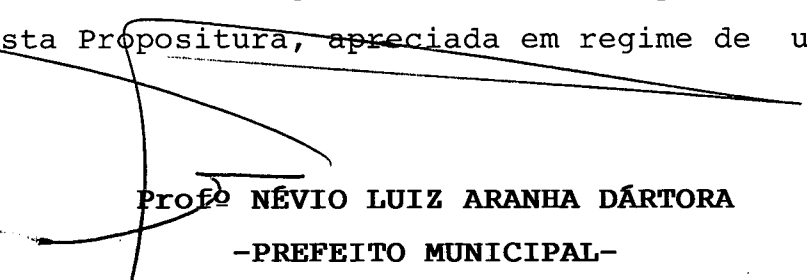
Pessoa muito querida e estimada pelas Famílias Caieirenses, residiu muitos anos em nosso Município.

Ainda em vida, dizia que quando Deus a levasse, queria ser enterrada no Cemitério da Saudade.

Por tratar-se de pessoa de poucos recursos financeiros, não conseguiu realizar seu último sonho, comprando seu terreno no local desejado.

Por esta razão é que entendemos justa a Propositura, esperando a aquiescência dos Ilustres Vereadores.

Assim expondo, requeiro, com fulcro - no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica deste Município, seja a matéria, objeto desta Propositura, apreciada em regime de urgência.


Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

C A I E I R A S

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

2.529/93

(18 DE JANEIRO DE 1993)

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 09 / 02 / 93

[Signature]
PRESIDENTE

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo a conceder, a título gratuito, direito perpétuo de utilização de sepultura no Cemitério da Saudade, neste Município de Caieiras.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Profº NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a título gratuito, direito perpétuo de utilização da sepultura de nº 138, Quadra "G" do Cemitério da Saudade, neste Município de Caieiras, à Sra. **VITALINA FRANCISCA**.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 18 de Janeiro de 1993.

[Signature]
Profº NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-



Câmara Municipal de Caieiras

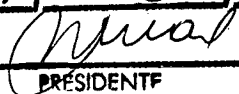
EMENDA MODIFICATIVA

AO PROJETO DE LEI nº 2.529/93, APENSO À MENSAGEM nº 2.014/93

O artigo 1º do Projeto de Lei supra mencionado pas
sa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a título gratuito, direito perpétuo de utilização da sepultura de nº 138, Quadra "G" do Cemitério da Saudade, neste Município de Caieiras, para o sepultamento dos restos mortais da Srª VITALINA FRANCISCA, cujo falecimento ocorreu em 03.10.92."

Câmara Municipal de Caieiras, 08 de fevereiro de 1.993.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 09, 02, 1993

PRÉSIDENTE


-(JORGE PEREIRA DE ARAÚJO) -
Vereador